



Áreas Protegidas

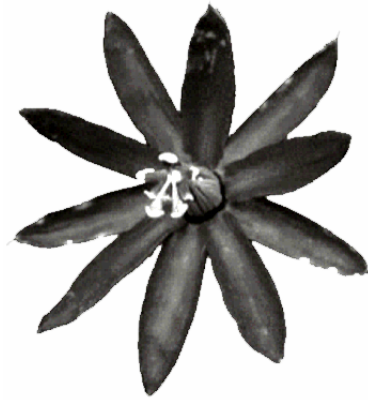
Conservação no Âmbito do Cone Sul

Alex Bager
Editor

ÁREAS PROTEGIDAS

CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO CONE SUL

2003



ÁREAS PROTEGIDAS

CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO CONE SUL

A678 Áreas Protegidas: Conservação no Âmbito do Cone Sul /
[editado por] Alex Bager. - Pelotas: edição do editor, 2003.
223 p.

ISBN: 85-903770-1-6

1. Meio ambiente. 2. Conservação da Natureza. 3. Cone
Sul. I. Bager, Alex (ed.)

CDD: 577.098

Ficha Catalográfica: Cristiane de Freitas Chim - CRB 10/1233

Direitos reservados à
Alex Bager
Rua Félix da Cunha, 412 – 96010 000
Pelotas – RS – Brasil
Tel.: (53) 223 3511 - Email: abager@uol.com.br



ÁREAS PROTEGIDAS

CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO CONE SUL

Editor
Alex Bager

APRESENTAÇÃO

O **Áreas Protegidas** surge como um livro, mas com algumas características de periódico. Ele foi concebido como parte de um processo maior, chamado de Simpósio de Áreas Protegidas, que realiza-se a cada dois anos e que, a partir de 2003, pretende editar um livro a cada evento.

Almejamos que esse seja um meio de exposição, reflexão e socialização do conhecimento sobre Áreas Protegidas, em seu sentido mais abrangente. Acreditamos ser necessário estender as discussões além das Unidades de Conservação, e abordar também a conservação de reservas legais, áreas de preservação permanente, entre outras, buscando um processo de integração propicie um contexto regional de preservação.

O leitor perceberá que reunimos profissionais das mais variadas áreas e formações, alguns com visões congruentes quanto às suas diretrizes de conservação, outros com propostas antagônicas às anteriores. Mas, antes de tudo, tivemos a satisfação de trabalhar com alguns dos mais conceituados atores no contexto da implantação, manejo e gestão de áreas protegidas do Brasil, e, de alguns países do Cone Sul. Buscamos mesclar a apresentação de conceitos com as suas aplicações.

Tendo em vista a grande quantidade de trabalhos científicos submetidos ao Simpósio de Áreas Protegidas, pudemos selecionar dois para serem incorporados como capítulos do **Áreas Protegidas**. Pretendemos tornar essa prática constante, onde um ou mais trabalhos poderão ser selecionados como capítulos dos livros futuros.

Esperamos que o **Áreas Protegidas** cumpra o objetivo a que foi idealizado, contribua com os estudos de biologia da conservação e propicie a difusão das práticas empregadas em manejo de áreas protegidas.

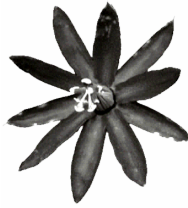
Alex Bager
Editor

UCPEL
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

FUNDAÇÃO O Boticário

DE PROTEÇÃO À NATUREZA


ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA



SUMÁRIO

Análise crítica dos planos de manejo de áreas protegidas no Brasil

Marc J. Dourojeanni

Página.- 1

Reserva de Biosfera Bañados del Este, Uruguay.- Enfoque Ecosistemico

Francisco D. Rilla Manta

Página.- 21

El sistema nacional de áreas protegidas de Chile. Aspectos esenciales, gestión y desafíos

Pedro Araya

Página.- 41

A importância da proteção de terras privadas na conservação da biodiversidade brasileira

Verônica Theulen

Página.- 55

Corredores ecológicos e atividades agropecuárias: A conservação em áreas particulares

Rodiney de A. Mauro; Marta P. da Silva; Jean P. Delorme & José C. C. dos Santos

Página.- 73

Percepções do uso público em UCs de proteção integral

Teresa C. Magro

Página.- 87

Tendências socioambientais na gestão de áreas protegidas

Fernando P. Scardua

Página.- 99

Alternativas de expansão e desenvolvimento econômico em zonas de amortecimento de unidades de conservação

Alex N. Strey

Página.- 107

Aspectos conceituais para a gestão biorregional

José Salatiel R. Pires; José E. dos Santos & Adriana M. Z. C. Rodrigues Pires

Página.- 117

Abordagem biorregional da paisagem da Lagoa da Conceição: Uma proposta de corredores ecológicos

Adriana C. Dias; Maíke H. de Queiroz; Paul R. M. Miller & Antonio A. A.

Uberti

Página.- 133

Manejo de fauna em áreas de conservação

Rodiney de A. Mauro; José C. C. dos Santos; Marta P. da Silva & Jean P.

Delorme

Página.- 147

Repensando as medidas mitigadoras impostas aos empreendimentos viários associados a unidades de conservação – Um estudo de caso

Alex Bager

Página.- 159

Efeitos de borda em paisagens fragmentadas

Efraim Rodrigues

Página.- 173

Contaminação biológica: conceitos, contexto e prática

Sílvia R. Ziller

Página.- 185

Gestão ambiental no sistema de dunas costeiras – Área de preservação permanente, do Balneário Cassino-RS

Renato V. Carvalho; Kleber G. da Silva; Paulo R. de C. Beckenkamp & Leonardo T. Messias

Página.- 199



CAPÍTULO 4

A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DE TERRAS PRIVADAS NA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

VERÔNICA THEULEN¹

¹ Coordenadora do Programa de Áreas Naturais Protegidas da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza – veronicat@fundacaoboticario.org.br



RESUMO

Falar da participação da sociedade no processo de conservação, num país que sempre enfocou e priorizou a utilização dos recursos naturais, é um fato tão novo quanto animador. Avaliando rapidamente a situação histórica e presente da conservação de terras privadas brasileiras, percebe-se que, em termos numéricos, foram alcançados bons resultados. Mas, ao se analisar a efetiva contribuição dessas áreas para a conservação da biodiversidade, o assunto toma uma outra dimensão. As áreas foram criadas aleatoriamente, utilizando apenas o critério da vontade do proprietário, o que não deixa de ter sua importância, porém não pode ser automaticamente traduzido em conservação de biodiversidade. A maior parte das áreas são de tamanho reduzido, sem conectividade, e não conseguem ser manejadas adequadamente; porém, há exemplos extremamente relevantes que merecem ser destacados. Este trabalho não vem contrapor-se ao esforço pela conservação de terras privadas existente no país, entretanto, por se tratar de um tema relativamente novo, visa auxiliar a discussão atual e contribuir nos rumos futuros.

ABSTRACT

Talking about participation of society in the conservation process in a country which always focused and prioritized natural resources exploitation is something as much new as it is encouraging. Through a brief appraisal of the historical and current situations of Brazilian private lands conservation, it is palpable that progresses have been reached concerning numbers. Nevertheless, when evaluating the effective contribution of such areas towards biodiversity conservation, the issue is a different matter. The areas were created randomly, using only the *owner's will* criterion which, even presenting its importance, cannot be automatically translated into biodiversity conservation. Most areas bear a very small size and are not connected, hence not being properly managed. However, there are extremely relevant examples that deserve to be highlighted. This work does not aim to oppose the effort to the conservation of the country's private lands, none the less, due to being a relatively new theme, it aims to aid the current discussion and to contribute to future pathways.

INTRODUÇÃO

Não há como falar em conservação de terras privadas no Brasil sem se deparar com a história de ocupação do nosso país, onde a base foi sempre a exploração direta dos recursos naturais, tendo como objetivo principal a sua utilização, o lucro rápido e o desenvolvimento a qualquer preço. Embora esse processo esteja mudando, ainda está fortemente arraigado na cultura da população brasileira.

Não é difícil perceber que, na nossa sociedade, a conservação da natureza nunca figurou como prioridade e muito menos como responsabilidade nossa. A participação da sociedade ficou sempre restrita a pequenas iniciativas, isoladas e pontuais. E, muitas vezes, associadas ao descumprimento do que à legislação ambiental determinava, como é o caso das áreas de preservação permanente e da reserva florestal legal, cujos conceitos jurídicos foram extremamente difundidos, mas pouquíssimas vezes cumpridos. Por outro lado, o estabelecimento do mecanismo Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que, ao longo dos seus 13 anos de existência, conseguiu criar, por iniciativa de seus proprietários, quase meio milhão de hectares gravados em caráter de perpetuidade, é, sem dúvida alguma, uma grande conquista.

Mas o que representam esses números? Afinal de contas, qual é a contribuição dessas áreas para a conservação da biodiversidade brasileira?

A rápida abordagem, tratada neste trabalho, não tem a pretensão de responder a essas perguntas, mas a intenção de adicionar algumas opiniões sobre o assunto, auxiliando na análise crítica da situação atual, ajudando na correção de erros e, a partir daí, contribuir afim de projetar um futuro mais promissor para as áreas privadas brasileiras.

HISTÓRICO

Legislação

O primeiro instrumento legal tratando da conservação de terras privadas foi o Decreto Nº 23.793, de 1934, que instituiu o Código Florestal, definindo as categorias denominadas como: parques nacionais, estaduais e municipais; florestas nacionais, suscetíveis de exploração econômica e florestas protetoras, que consistiam em áreas de preservação em propriedades privadas.



Em 1965, esse Decreto foi revogado, entrando em vigor a Lei Nº 4.771, que instituiu o novo Código Florestal, e, embora com alguns acréscimos e alterações pelas leis Nº 7.511, de 1986, e Nº 7.803, de 1989, encontra-se em vigor até hoje. Para atender aos termos da lei, o proprietário é obrigado a manter parte de sua propriedade como reserva florestal legal e também manter as áreas destinadas à preservação permanente.

Embora possua caráter obrigatório e seja bastante antiga, não é cumprida como deveria, e poucas propriedades têm essa situação regularizada. Na prática, evidencia-se uma situação bastante diferente da esperada. Se a Lei fosse cumprida, no mínimo, 30% do país estaria conservado. Os dados atuais, por si sós, demonstram o não cumprimento da Lei. A Floresta Atlântica, por exemplo, conta com apenas 8% de sua cobertura original.

○ artigo 6º desta mesma Lei abriu a possibilidade de particulares conservarem suas terras: *o proprietário de floresta não preservada, nos termos desta Lei, poderá gravá-la com perpetuidade, desde que verificada a existência de interesse público pela autoridade florestal. O vínculo constará de termo assinado perante a autoridade florestal e será averbado à margem da inscrição no Registro Público.*

Em 1977, o ex IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal editou a Portaria Nº 327-P, criando a modalidade dos "Refúgios de Animais Nativos". Tal Portaria surgiu em decorrência de reivindicações de alguns proprietários rurais do estado do Rio Grande do Sul, que não eram contra a prática da caça em suas propriedades. Dessa forma, com base nesta Portaria e sem nenhum tipo de incentivo, algumas dezenas de proprietários tiveram suas áreas declaradas como "Refúgio de Animais Nativos", não só no Rio Grande do Sul, mas também em São Paulo e em outros Estados. Durante 11 anos, teve sua vigência e eficácia. A idéia avançou mais um pouco, estendendo a proteção não só à fauna, mas também à vegetação. Assim, a portaria nº 327/77-P foi substituída pela Portaria IBDF-P Nº 217, de julho de 1988, criando então as "Reservas Particulares de Flora e Fauna", sob cuja égide foram declaradas protegidas muitas outras propriedades (Wiedman 1997).

Em 1990, o governo federal promulgou o Decreto Nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, instituindo as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, iniciando assim um novo período para a conservação de

terras privadas no Brasil. Passados 6 anos, um novo Decreto foi promulgado, o Decreto Nº 1.922, de 05 de junho de 1996, no qual se definem as RPPN como: *Área de domínio privado a ser especialmente protegida, por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do Poder Público, por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, ou pelo seu aspecto paisagístico, ou ainda por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação.* O Decreto também especificou, embora sutilmente, as atividades possíveis de serem realizadas: educação ambiental, pesquisa científica e turismo ecológico.

A partir da iniciativa do governo federal, alguns estados passaram a adotar em suas legislações estaduais as RPPN, sendo o estado do Mato Grosso do Sul o primeiro a promulgar o Decreto Estadual Nº 7.251, de 16 de junho de 1993, seguido do estado do Paraná, Decreto Estadual Nº 4.262, de 21 de novembro de 1994, estado de Pernambuco, Decreto Estadual Nº 19.815, de 02 de junho de 1997 e, por último, o estado de Minas Gerais, Decreto Estadual Nº 39.401, de 22 de janeiro de 1998.

Com a aprovação da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a Reserva Particular do Patrimônio Natural passa a integrar o grupo das unidades de uso sustentável. Essa categoria, definida como área privada, gravada em perpetuidade, por vontade e iniciativa do seu proprietário, ficou oficialmente reconhecida (em nível federal ou estadual) com o objetivo de conservar a diversidade biológica e a natureza local. Até o momento, não há uma definição clara de como serão manejadas e conduzidas, devendo prevalecer os objetivos iniciais de criação, de proteção integral (Milano *et al.* 2003).

Vale destacar que o Artigo 21 desta Lei, que trata de RPPN, teve vetado seu inciso III, que permitiria a extração de recursos naturais. Ou seja, com este veto, essa categoria volta a ter características do grupo de proteção integral: como não há como alterar a Lei, nem mudar a leitura final, tem-se uma categoria incluída no grupo de uso sustentável, porém com características de proteção integral.

Em termos de inovação, a mais nova modalidade de conservação de terras privadas, instituída legalmente no Brasil é a servidão florestal, que, segundo Souza (2002), nasceu das discussões em torno de modificações no Código Florestal, que acabou resultando na edição da Medida Provisória Nº 1956-52, que introduz entre nós a figura da servidão florestal. A referida Medida Provisória altera o artigo 16 do Código Florestal, enumerando os



percentuais para a reserva legal e, admitindo no § 4º a reserva legal fora do imóvel. Já no artigo 44, instituiu-se a servidão florestal, admitindo-se a possibilidade de o proprietário de um imóvel, voluntariamente renunciar, em caráter permanente ou temporário, os direitos de supressão ou exploração da vegetação nativa, localizada fora da reserva legal e da área de preservação permanente.

O autor ainda afirma que a Medida Provisória cria a CRF–Cota de Reserva Florestal, que poderá ser emitida em favor do proprietário de área de floresta excedente da reserva legal e de preservação permanente, sob regime de servidão florestal ou de Reserva Particular do Patrimônio Natural. Mediante tal título, com a redação dada pela Medida Provisória, o proprietário poderá ceder, temporária ou permanentemente, o direito sobre o excesso do percentual mínimo estabelecido pelo Código Florestal.

Motivos que levam os proprietários a criarem RPPN

O processo de difusão de áreas particulares protegidas tem se estendido em diferentes setores da sociedade, podendo-se diferenciar três perfis distintos entre os interessados em sua criação: proprietários particulares, organizações da sociedade civil e empresas privadas. Os proprietários particulares, apesar de terem interesse, na maioria das vezes não possuem informações suficientes que subsidiem a tomada de decisão, nem recursos para arcar com as despesas iniciais. As organizações da sociedade civil são os interessados que têm o melhor conhecimento sobre essa categoria de manejo, e, usualmente, suas áreas são adquiridas com o apoio de outras instituições que identificam áreas prioritárias para conservação e viabilizam a aquisição da terra. Já as empresas privadas, proprietárias de grandes áreas, muitas vezes decidem criar reservas para vincular o nome da empresa à causa ambiental, obtendo assim um reconhecimento oficial do seu comprometimento com a conservação da natureza (Milano *et al.* 2003).

Em relação às organizações da sociedade civil e às empresas privadas, é mais fácil entender os motivos que as levam a criar suas reservas privadas. No primeiro caso, é o esforço para assegurar ou manter algumas áreas protegidas, que funcionam como uma das formas de atingir sua missão conservacionista; no segundo, normalmente está associado ao negócio como uma estratégia empresarial, onde meio ambiente passou a ser associado a um valor da empresa.

Mas muitos ainda podem perguntar o que leva o terceiro grupo, os proprietários privados, a transformar suas áreas em reservas privadas? O que os impulsiona? Ou ainda, qual é o motivo dessa opção? A resposta não é tão fácil, afinal, cada reserva privada, é única, e possui uma história particular, que envolve diferentes fatores, isolados ou associados, levam os proprietários a optarem pela criação de uma RPPN. Esses fatores podem ter caráter emocional, econômico ou mesmo ético. De uma forma geral, a prática tem evidenciado alguns motivos que impulsionam os proprietários a transformarem suas áreas, ou parte delas, em RPPN, dentre outros: a relação emocional com a área é bastante comum, muitas vezes, as áreas são da família há muitos anos e os atuais proprietários não querem se desfazer do lugar, pois ali está parte da história familiar; herança, esse fator está muito relacionado com o primeiro, onde os filhos herdaram junto com a propriedade, o desejo dos pais de manterem aquela área para sempre; reconhecimento como uma pessoa comprometida com a conservação da natureza, isso muitas vezes impulsiona pessoas que precisam associar a sua imagem pessoal a um valor de conservação, que, de certa forma, destaca-na sociedade; oportunidade como negócio, neste caso, quase sempre envolve a questão do ecoturismo e a oportunidade de conseguir retorno financeiro da área; e ainda, o valor ético em relação à natureza, uma vez que muitos criam suas reservas pelo simples motivo de a natureza ter o direito de existir.

CENÁRIO ATUAL

Após uma década da oficialização do mecanismo legal das RPPN, percebe-se que houve um grande impulso da legislação brasileira para a conservação de terras privadas, sendo que muitos avanços ocorreram neste meio, podendo-se destacar desde a participação mais efetiva da sociedade civil na conservação da biodiversidade brasileira, até avanços de técnicas e ações de conservação da biodiversidade, como também alternativas de uso das áreas protegidas. A criação de associações regionais de proprietários, novos fundos específicos de apoio para RPPN, como as linhas temáticas do Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA, e organizações da sociedade civil empenhadas no apoio a proprietários para a criação, sustentabilidade e viabilidade de RPPN e Organizações Não Governamentais mantenedoras de reservas são alguns exemplos concretos do avanço na conservação de terras privadas (Castro & Theulen 2003).



Atualmente, existem no Brasil, 550 RPPN, nas instâncias federal e estadual, totalizando 484.209 ha. Segundo o IBAMA, foram criadas, no território brasileiro, 363 RPPN, contribuindo com 403.396 ha de áreas particulares federais protegidas. Na instância estadual, são 187 áreas, somando 80.811 ha, assim distribuídas: 12 áreas (46.653,93 ha) no Mato Grosso do Sul, 150 (25.860,94 ha) no Paraná, 03 (147,53 ha) em Pernambuco e 22 (9.600 ha) em Minas Gerais.

Em relação a RPPNs federais, o estado com maior quantidade de reservas criadas é Minas Gerais, com 59, seguido pela Bahia, com 44, Goiás, com 41, São Paulo, com 33 e Rio de Janeiro, com 31. Quando analisamos em termos de extensão, o estado com maior expressividade é o Mato Grosso, com 155.967 ha, seguido por Mato Grosso do Sul, com 46.653 ha, Bahia, com 32.492 ha, Minas Gerais, com 29.794 há, e Goiás, com 20.302 ha.

Em se tratando das RPPN estaduais, o estado com maior quantidade é o Paraná, com 150 reservas; seguido por Minas Gerais, com 22, Mato Grosso do Sul, com 12 e Pernambuco, com 03. Em termos de extensão de RPPNs estaduais, o estado do Mato Grosso do Sul lidera com 46.653 ha, seguido pelo Paraná, com 24.846 ha, Minas Gerais, com 9163 ha e Pernambuco, com 147 ha.

Deve-se salientar que, em todos os fóruns de discussão sobre esse assunto no país, as reivindicações dos proprietários quase sempre estão voltadas a suprir falta de apoio ou incentivo para a criação de áreas protegidas privadas, passando pelas questões de fiscalização, planejamento, implementação e manejo, até questões mais específicas, como falta de pessoal (Milano *et al.* 2003).

Em relação aos benefícios para a criação de RPPNs, esses são incipientes e nada animadores. Porém, é preciso ter clareza que os proprietários são aliados na conservação e, por isso, muitas vezes, o simples reconhecimento como uma pessoa comprometida com a conservação da natureza acaba sendo satisfatório para o proprietário. Agregar valor ao negócio, principalmente ao ecoturismo, também tem sido considerado um incentivo, porque valoriza o negócio e o diferencia dos demais empreendimentos turísticos. A isenção de Imposto Territorial Rural – ITR, é pouco representativa, e, muitas vezes, não onera consideravelmente o proprietário, não esquecendo que, se o mesmo averbar a propriedade como Reserva Florestal Legal, também terá este benefício. A prioridade à

aprovação de projetos no FNMA, é um benefício desde que o proprietário tenha uma pessoa jurídica associada, permitindo que ele recorra a recursos públicos. O benefício da prioridade na concessão de crédito agrícola no restante da propriedade é pouco utilizado pois a maior parte dos bancos desconhece tal questão. O aumento na arrecadação do ICMS ecológico para o município é, sem dúvida, um grande benefício municipal, porém isso não tem refletido mais diretamente para as RPPN.

No que tange ao planejamento das áreas, percebe-se que poucas possuem um plano de manejo que subsidie suas atividades. O artigo 21, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação -SNUC, no seu § 3º, cita que os *órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, prestarão orientação técnica e científica ao proprietário de Reserva Particular do Patrimônio Natural para a elaboração de um Plano de Manejo ou de Proteção e de Gestão da unidade.* Porém, esse apoio não tem sido efetivado. Segundo Rocha (1998), o plano de manejo não deveria ser uma exigência para as RPPNs, sob pena de onerar desnecessariamente o proprietário da área, desestimular a expansão da medida e favorecer o surgimento de uma “indústria” de planos de manejo, cujo exame seria muito difícil e oneroso para os órgãos públicos fiscalizadores. Milano *et al.* (2003) afirmam que, apesar de estar previsto no Decreto que o proprietário poderá solicitar a cooperação de entidades ambientalistas devidamente credenciadas pelo Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, infelizmente, são pouquíssimas as organizações que possuem condições e competência para assumir este compromisso.

Em relação à articulação entre os proprietários, de forma a proporcionar o fortalecimento e troca de informações, houve um acréscimo significativo em relação às associações regionais. Desde a criação da Associação Patrimônio Natural do estado do Rio de Janeiro, em 1997, com o objetivo de mobilizar e incentivar a criação de novas áreas e buscar parcerias e recursos para desenvolver a idéia do efeito demonstração, outras 11 foram criadas no país. No âmbito nacional, após a criação e extinção da Rede Nacional de Áreas Particulares Protegidas, nasceu a Confederação Nacional de Proprietários de RPPN, que tem como objetivo uma mobilização e articulação nacional.

Certamente, as áreas privadas são uma grande conquista da última década já que, mesmo lentamente, vem aumentando a porcentagem das



áreas protegidas brasileiras. Mas, será que essas áreas estão contribuindo eficientemente para a conservação da biodiversidade do Brasil?

Na maior parte das vezes, estas áreas, isoladamente, não estão contribuindo efetivamente para a conservação da biodiversidade; não obstante, muitas estão cumprindo um papel educacional e de difusão de princípios básicos de conservação da natureza. O Santuário Vagafogo, por exemplo, a primeira RPPN do estado de Goiás, localizada no município de Pirenópolis, possui apenas 17 hectares de Reserva. Não estamos falando de conservação de biodiversidade, mas, se lembramos que esta área é visitada por uma média de 1.000 pessoas por mês e recebe regularmente escolas da região para desenvolver trabalhos de educação ambiental, não podemos deixar de destacar a importância desses locais como difusores de princípios conservacionistas.

Outras, por si, isoladamente não contribuem para a conservação da biodiversidade, porém, quando o conceito de conectividade é possível de ser praticado, os resultados poderão ser bem relevantes para a conservação de uma determinada espécie. Como é o caso da Associação Mico-Leão-Dourado, que tem como missão a conservação da biodiversidade da Mata Atlântica com ênfase na proteção do mico-leão-dourado e do seu habitat. A área de atuação dessa Associação é a região da Reserva Biológica Poço das Antas, a qual possui apenas 6.000 ha, sendo que 40% em processo de recuperação. Junto a essa, foi criada pelo IBAMA, em 1998, a Reserva Biológica de União, com 3.200 ha. Porém, os demais 16.000 ha, necessários para viabilizar a sobrevivência da espécie estão localizados em áreas de domínio privado. Objetivando aumentar a área protegida, desde 1994, há um programa voltado à criação de RPPNs. Os resultados mostram que os esforços investidos nesse programa, têm proporcionado um incremento nas áreas protegidas. A área total das RPPNs criadas no entorno da Reserva Biológica Poço das Antas, 4,93%, e as em processo de criação, 11,75%, somam 16,68% dos 16 mil hectares necessários para abrigar parte da população idealizada, de 2.000 micos até o ano de 2025 (Fernandes *et al.* 2000). Percebe-se que várias pequenas unidades podem formar um complexo maior e, juntas, contribuírem para a conservação de uma determinada espécie.

Se estamos falando de conservação de biodiversidade, não podemos deixar de mencionar as pesquisas que vêm sendo desenvolvidas em reservas privadas. Talvez o exemplo mais conhecido de pesquisa sistemática realizada em uma reserva privada seja o da Estação Biológica de

Caratinga, atual RPPN Feliciano Miguel Abdala, MG. Nessa área, foram realizados estudos sistemáticos por mais de 20 anos, com ênfase no monitoramento e ecologia das populações do muriqui (*Brachyteles hypoxanthus*), sendo o local onde mais se produziram estudos sobre a espécie. Esses estudos e de outros grupos faunísticos e florísticos, resultaram na formação de inúmeros mestres, doutores, além de ter tornado a reserva conhecida internacionalmente (Costa & Herrmann 2003).

Na Reserva Sesc Pantanal, houve um esforço para construir uma rede de parcerias com universidades e organizações públicas e privadas. A partir da identificação de prioridades para pesquisa, o SESC apoiou financeiramente a execução de várias iniciativas, bem como ofereceu apoio logístico e operacional para realização das demais pesquisas, não incluídas nas prioritárias. Já foram realizados 20 estudos, de 7 universidades e outras instituições (Brandão 2002).

Na Reserva Natural Salto Morato, de propriedade da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza, existe um centro de pesquisas instalado, com alojamentos e laboratório. Já foram realizadas 17 pesquisas, sendo: 3 teses de doutorado, 4 dissertações de mestrado, 7 monografias e 3 pesquisas científicas. Encontram-se em andamento outras 10 pesquisas: 4 teses de doutorado, 2 dissertações de mestrado, 3 monografias e 1 pesquisa. Como resultado desses trabalhos, o destaque é a descoberta recente de uma nova espécie de peixe a *Listrura boticariensis*, contribuindo para o conhecimento da biodiversidade brasileira

O incentivo à criação de RPPNs ao redor de outras unidades de conservação públicas é outra iniciativa bastante difundida em diferentes áreas no Brasil, e que, se bem utilizado, pode contribuir expressivamente na conservação da biodiversidade, conectando áreas, auxiliando na formação de corredores, ou simplesmente mantendo a unidade de conservação pública mais protegida.

Certamente, o mais relevante exemplo de complemento do esforço governamental é o da Fundação Ecotrópica, no entorno do Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, criado em 1981, com 135.000 ha. Com apoio da The Nature Conservancy, a Fundação Ecotrópica conseguiu aumentar em 40% a área protegida junto ao Parque, através da compra de 3 grandes áreas contíguas ao Parque. Em dezembro de 1995, a Ecotrópica adquiriu as Fazendas Acurizal e Penha, com 27.074 hectares. Localizadas na Serra do Amolar, essas áreas são de uma riqueza biológica inestimável, apresentando um ecótono único, formado pela transição abrupta entre



ambientes inundados e montanhas. Em março de 1995, adquiriu a Fazenda Estância Dorochê, com 26.718 hectares, localizada a nordeste do Parque. Esta área é considerada um importante corredor biológico para a fauna terrestre do Parque em seu movimento de migração, condicionado pela variação sazonal das águas. A Dorochê ainda contribui para a preservação de ambientes florísticos e faunísticos não existentes no Parque. Essa área é de fundamental importância para o aumento da biodiversidade protegida no Pantanal, uma vez que, desde 1985, era considerada como Refúgio Particular de Animais Silvestres (Título concedido através da Portaria nº 453-P, do antigo IBDF, de 12 de agosto de 1985) (www.ecotropica.org.br).

Outro exemplo, desenvolvido pelo Instituto Conservation International do Brasil, no Mato Grosso do Sul, no entorno do Parque Estadual do Pantanal do Rio Negro, que segundo Torrecilha & Loureiro (2000), está localizado estrategicamente no brejão do Rio Negro, área já referenciada dentro das sub-regiões do Pantanal, como de alta diversidade biológica, com uma área de 78.000 ha, sendo que, somados às RPPNs do entorno (Santa Sofia, com 7.387 ha, Fazendinha, com 9.619 ha e Rio Negro, com 7.000 ha) totaliza uma área protegida de 102.000 ha, formando a maior superfície contínua de área protegida na forma de unidades de conservação no estado, representando uma importante conquista de formalização do Corredor Ecológico Cerrado-Pantanal.

Outras organizações têm desenvolvido ações do gênero, não da expressividade como a da Ecotrópica, mas são esforços bastante relevantes, tais como: FUNATURA, que trabalha no entorno do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros – GO, e do Parque Nacional Grande Sertão Veredas - MG; Instituto de Estudos Sócio Ambientais da Bahia, que promove atividades no entorno da Reserva Biológica de Una - BA; Fundação O Boticário de Proteção à Natureza e Fundação Neotrópica que, juntas, atuam no entorno do Parque Nacional da Serra da Bodoquena - MS; e Fundação O Boticário de Proteção à Natureza e The Nature Conservancy, que mobilizam proprietários no entorno do Parque Nacional das Emas - GO.

Essa é uma excelente estratégia que deveria ser adotada para o entorno de outras unidades de conservação, especialmente as de proteção integral. Além da excelente contribuição no incremento das áreas protegidas na região, a outra vantagem, extremamente importante, é o envolvimento da sociedade na proteção da unidade.

TENDÊNCIAS

Sem querer afirmar que somente as áreas públicas e de grande extensão têm relevância para a conservação da biodiversidade, gostaria de deixar claro a necessidade de se estabelecer um mínimo de critérios para a criação das reservas privadas, pensando em biodiversidade, até mesmo para destacar e utilizar melhor os benefícios auferidos a essas áreas. É imprescindível, portanto, a definição de critérios e prioridades federais e estaduais para a criação destas, bem como formas de apoio efetivo para a sua proteção, ou será impossível administrar esse processo. Em relação esta questão, a tendência é o governo federal, como já anunciado informalmente, vir a utilizar critérios já adotados para criação de outras categorias de manejo, tais como a definição de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade brasileira pelo Ministério do Meio Ambiente. Com base nisso, definem-se regiões prioritárias para se envidar esforços federais na conservação privada e a mesma tendência deverá ser seguida pelos estados. É importante que ocorra um acordo entre as instâncias federal e estadual neste esforço, para que todas as regiões, de certa forma, sejam consideradas. No caso das áreas extremamente pequenas, estas deveriam ser reconhecidas como RPPNs, somente se bem justificadas num contexto de conservação regional.

A inserção das reservas privadas como categorias de manejo, na nova lei do SNUC, foi um prejuízo para as áreas privadas. Peço desculpas aos defensores desta idéia, todavia, o próprio conceito de conservação de terras privadas está ligado a um ato mais simples, sem muita burocracia. Muitos proprietários querem o reconhecimento das suas áreas, mas, de preferência, sem nenhum contato com o governo.

Agora, como categorias de manejo, a criação destas deverá ser precedida de critérios mínimos estabelecidos pelo IBAMA, ou pela instância estadual. Outra questão é a opção de criar a área federal ou estadual pois, antes, não havia diferença, sendo apenas uma opção do proprietário. Hoje, não se pode ter essa leitura transversal. Se áreas são consideradas categorias de manejo, federais e estaduais, devem ser avaliadas em relação a sua relevância, afinal assim é a prática para as outras categorias. Ou seja, a tendência é que será muito mais difícil ter áreas federais reconhecidas, pois, se estamos falando do território brasileiro, poucas áreas serão representativas, isoladamente, para o país. Grande parte das áreas poderá ter relevância estadual; dessa forma a tendência será fortalecer os sistemas estaduais já existentes para que possam se estabelecer e, assim,



serem mais efetivos tanto na criação como na implementação das reservas privadas. Bem como incentivar a inclusão da categoria RPPN nos sistemas estaduais de unidades de conservação.

Para contrapor-se a dificuldade de se conseguir criar novas RPPNs, com toda certeza, haverá uma tendência de se utilizar outros mecanismos legais, ou mesmo criar novas categorias de manejo de terras privadas, já bem defendidas por Mesquita (2000). A servidão florestal deverá ser um dos mecanismos de conservação de terras privadas a ser instituído na prática e deverá ser bastante utilizado.

○ Lei N^o 9.985 deixou uma lacuna para se trabalhar com essas áreas, por ter deixado as RPPNs na categoria de uso sustentável, o que por si só foi um equívoco. A tendência será uma confusão cada vez mais generalizada em termos de conceitos. Certamente, não será fácil trabalhar esta questão pois, ao se afirmar que só serão permitidas atividades de pesquisa, educação e turismo, estar-se-á fazendo referência aos usos possíveis no grupo de proteção integral, onde se estabelece que não há uso dos recursos naturais. Porém, o grupo de uso sustentável permite uso, mesmo que numa escala mais reduzida, dos recursos naturais. Como tratar de questões como a retirada de madeira para criar a infra-estrutura ou para cercar a área; a utilização de matéria-prima para confecção de produtos artesanais; a utilização de produtos para fazer geléias e doces; a atividade de apicultura; dentre tantas outras? A resposta é que estas atividades são proibidas em RPPN, mas, se elas estão no grupo de uso sustentável, como proceder? Talvez a solução seja um amadurecimento das pessoas, ou interlocutores, da idéia de criação de RPPNs, onde a postura deva ser muito enfática para os interessados, destacando quais são as atividades permitidas ou admitidas, independente do fato de estarem alocadas no grupo de uso sustentável. Neste caso, a regulamentação do SNUC, específica por categoria, definirá essas questões, mantendo, evidentemente, o princípio de criação das áreas, que é o de proteção integral. Porém, para isso, será necessário que o processo de regulamentação seja devidamente conduzido, sem prevalecer interesses pessoais. Todavia, o que parece mais eminente é que falta de clareza prevalecerá ainda por algum tempo.

Ao longo dos anos que venho trabalhando com conservação de terras privadas sempre insisto num ponto, que não cabe a ninguém convencer outro na criação de uma RPPN. O processo deve ser de orientação, com todos os esclarecimentos possíveis, todos os prós e contras que envolvem a questão. O proprietário não deve ter pressa em criar uma

RPPN, ele deve ter certeza, pois, se isso não ficar claro, a probabilidade de problemas futuros são enormes. Se isso não for aplicado, num futuro, bem próximo, existirá um “elefante branco”, chamado RPPN, e sobrarão aos responsáveis, nos governos, decidirem o que farão com essas áreas, ou com os “elefantes”. Ou, quem sabe, passe a existir um “PROCON RPPN”, por propaganda enganosa, pela qual, efetivamente ninguém se responsabilizará.

Outra questão é a falácia em todos os cantos do Brasil, de que, ao se criar uma RPPN ter-se-á uma série de apoio e recursos financeiros batendo à sua porta. Isso não é verdade, e o processo de conseguir recursos não é simples assim. A experiência tem apontado que, embora existam mudanças em relação à oportunidade de captação de recursos, estes ainda são poucos, bastante específicos e bem direcionados. A tendência futura é existirem novas opções e recursos destinados às áreas privadas, mas a utilização destes será cada vez mais focada.

Em meio à crise de reforma agrária no país, cada vez mais constante, poderá ocorrer uma maior procura de proprietários, que, com medo de entrar no processo de reforma agrária, optem momentaneamente pela criação de RPPNs. Porém, no futuro, quando o risco não for mais iminente, vão querer utilizar suas áreas para outros fins, que não o de conservação. Caso os responsáveis pelo reconhecimento das reservas não se atentarem a isso, certamente, daqui a alguns anos, existirão vários processos na justiça de pedido de anulação da criação das RPPNs. Sabe-se que isso, em princípio, não é possível de ocorrer, porém, quando isso estiver atingindo pessoas com maior influência, haverá, sim, uma tendência a essas anulações.

Nunes (2002) afirma que o cenário brasileiro atual mostra uma tendência de crescimento da atuação das empresas privadas em questões ambientais, seja para pôr em prática o discurso e as políticas de responsabilidade social, seja para favorecer a imagem junto aos consumidores ou comunidades mais próximas. Ou seja, haverá um crescimento de empresas privadas querendo investir em suas próprias reservas ou fazendo parcerias para criação e implementação de outras reservas privadas, estando aí uma excelente oportunidade para incrementar a conservação de terras privadas no Brasil.

No que se refere à articulação dos proprietários, a tendência é eles se tornarem mais organizados em nível regional. É necessário que haja uma postura mais madura dos proprietários e, principalmente das lideranças,



para que se estabeleça um processo de articulação mais eficiente e produtivo, conseguindo realmente uma posição mais eficaz para os problemas encontrados junto às áreas.

CONCLUSÕES

É inquestionável que as reservas privadas vieram para ficar. Entretanto, não podemos nos iludir que elas resolverão todos os problemas de conservação do Brasil. Se quisermos realmente pensar em conservação da biodiversidade brasileira, devemos, sim, pensar no Sistema de Unidades de Conservação como um todo, onde cada categoria contribuirá, proporcionalmente à sua responsabilidade. Lembrando Kenton Miller, 1997, destaco que cada categoria de manejo está designada para produzir um determinado conjunto de benefícios e tentar obter benefícios de uma categoria de manejo destinada a outros fins, signifique precipitar a destruição dos recursos naturais ou culturais. Esperar outros benefícios que não os definidos para sua categoria, seria sentir-se lesado no futuro.

É preciso enfatizar essa questão, pois existem afirmações constantes, com erros conceituais grosseiros, que nos levam a verdadeiros pesadelos, onde pessoas, ou até mesmo instituições, as quais se posicionam contra a criação de outras unidades de conservação, em especial os parques nacionais, afirmando que a melhor opção é um mosaico de RPPNs. As áreas privadas protegidas realmente complementam o esforço governamental para assegurar a conservação da biodiversidade, bem como expressam o comprometimento da sociedade com a conservação da natureza, mas não substituem as áreas públicas. A Constituição Federal exige que o Poder Público (federal, estadual e municipal) defina espaços territoriais que devem garantir a proteção de áreas relevantes, destacando que é obrigação do Estado manter áreas e a proteção decretada pelo Estado, nesses casos, deve visar ao interesse público, sempre se sobrepondo ao interesse particular. As reservas privadas nasceram para complementar e contribuir com o Sistema de Unidades de conservação, e não para substituir as áreas públicas.

Para concluir, embora o processo de alteração do meio ambiente seja crescente e progressivo, ainda há grande porcentagem de áreas ecologicamente importantes nas mãos de proprietários privados, dessa forma, temos de envidar todos os esforços possíveis para assegurar o maior

número de áreas protegidas, e, neste caso, áreas privadas são excelentes ferramentas.

AGRADECIMENTOS

A Leide Yassuco Takahashi e João Luís B. Guimarães, pela leitura do texto e sugestões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brandão, L. 2002. Turismo e Serviços em unidades de conservação privadas *In: III Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação*. Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. Fortaleza, p. 144 – 150.

Costa, C. & Herrmann, G. 2003. Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Centros de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade – apresentação oral. Resumo - Seminário Conservação de Terras Privadas – III CBUC. Informativo da Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação. Ano 02, n. 04. Janeiro.

Castro, R. & Theulen, V. R. 2003. Seminário Conservação de Terras Privadas –III CBUC. Informativo da Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação. Ano 02, n. 04. Janeiro.

Fernandes, R. V.; Rambaldi, D. M.; Bento, M. I. da S. & Mie Matsuo, P. 2000. A RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural – Como mecanismo de proteção legal para o habitat do mico-leão-dourado (*Leontopithecus rosalia*) *In: II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação*. Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. Campo Grande, p. 613 – 617.

FUNDAÇÃO ECOTRÓPICA. Disponível em:
<http://httpwww.ecotropica.org.br>, acesso maio de 2003.

Milano, M.; Nunes, M. de L. & Theulen, V. 2003. Conservação de Terras Privadas na América Latina – Mecanismos de Conservação de Terras Privadas no Brasil. PRONATURA. México, no prelo.

Miller, K. 1997. Evolução do Conceito de Áreas de Proteção – Oportunidades para o Século XXI. *In: I Congresso Brasileiro de Unidades*



- de Conservação.** IAP, UNILIVRE, Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação. Curitiba, p. 01-03.
- Nunes, M. de L. 2002. As Organizações não Governamentais e a Iniciativa Privada na Implementação de Unidades de Conservação: Posturas e Experiências da Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. *In: III Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação.* Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. Fortaleza, p. 106 – 110.
- Souza, P. R. P. de. 2002. Além do Estado: os Papéis da Iniciativa Privada e do Terceiro Setor na Implementação e Manejo de Unidades de Conservação. *In: III Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação.* Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. Fortaleza, p. 67 – 81.
- Torrecilha, S. & Louriero, W. 2000. A Contribuição das RPPNs na Construção de Políticas Públicas Estaduais de Conservação da Biodiversidade. *In: II Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação.* Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação, Fundação O Boticário de Proteção à Natureza. Campo Grande, p. 601 – 612.
- Wiedman, S. 1997. As Reservas Particulares do Patrimônio Natural *In: I Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação.* IAP, UNILIVRE, Rede Nacional Pró-Unidades de Conservação. Curitiba, p. 03 – 14.